

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 029/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 06, da Quadra 06, com área de 900,00M², passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 540,00M² e Lote de Terras sob nº 06-A, com área de 360,00M², situado na Rua Prof. Jácomo Masquetti, Centro, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 06, da Quadra 06, com área de 900,00M², passando para Lote de Terras sob nº 06, com a área de 540,00M² e Lote de Terras sob nº 06-A, com área de 360,00M², situado na Rua Prof. Jácomo Masquetti, Centro, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. ALICE IRACEMA HESPANHOL, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 471.850.909-20, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

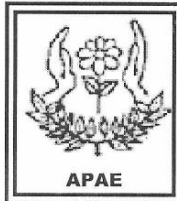
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

ATA Nº 01/2024

ATA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA O EDITAL DE PSS Nº01/2024

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, as dezenove horas reuniram –se em uma das salas na sede da APAE - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, CNPJ nº 02.477.303/0001-25 situada a Rua Geraldo Caetano da Silva S/ Nº na cidade de Sabáudia, mantenedora Escola Estrela da Vida, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, através de seu representante legal o Srº Cristiano Pereira, portador da RG Nº6.599.239-5, CPF nº 029.055.799-27, no uso de suas atribuições legais, designa a partir da data de hoje a comissão avaliadora para as conferências, análises, providências e parecer dos documentos pertinentes ao Edital de PSS Nº01/2024 sendo as seguintes profissionais: a Srª Ângela Maria Schiavo dos Santos portador do RG 6.081.168-7 e CPF 040.801.939-55, Auxiliar Administrativo; a Srª Jaqueline Volpato portador do RG nº12.616.893-4 e CPF Nº077.140779-30, Assistente Social; a Srª Sandra Regina Biazon Durante portador do RG nº7.088.207-8 e CPF Nº021.288.209-01, Secretária; a Srª Luana Aparecida Sgorlon portador do RG Nº10.411.170-0 e CPF Nº079.946.069-97, Psicóloga; e a Srª Regiane Maria Romano portador do RG Nº6.725.766-9 e CPF Nº971.811.709-10, Professora, sendo essas profissionais designadas através desta ATA para exercerem as funções acima destinadas. Sabáudia, 08 de fevereiro de 2024.

Cristiano Pereira
Presidente
RG Nº 6.599.234-5

Jaqueline Volpato
Assistente Social
RG nº12.616.893-4

Luana Aparecida Sgorlon
Psicóloga
RG Nº10.411.170-0

Ângela Maria Schiavo dos Santos
Auxiliar Administrativo
RG Nº 6.081.168-7

Sandra Regina Biazon Durante
Secretária
RG nº7.088.207-8

Regiane Maria Romano
Professora
RG Nº6.725.766-9

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

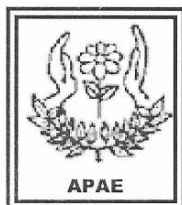
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

EDITAL Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo com cadastro de reserva, destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária para atuar no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e seus familiares, ofertado na APAE de Sabáudia.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 01/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 09/02/2023.
- 1.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica de caráter eliminatório.
- 1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.
- 1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia.
- 1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.pr.gov.br.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

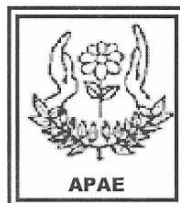
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Natureza da Contratação	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$****	Carga Horária Semanal
1	INSTRUTOR DE CULINÁRIA	CLT	01	-Ensino Médio Completo; -Habilidade em desenvolver atividades em grupo, preferencialmente para pessoas com deficiência; - Experiência profissional na área de culinária.	R\$329,94	04 horas

*O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e, ou vespertino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.3 CARGO DE INSTRUTOR DE CULINÁRIA

- Ministras oficinas de culinária para grupos de jovens e adultos, com deficiência, de acordo com o planejamento e carga horária preestabelecida;
- Participar das discussões de caso quando necessário;
- Elaborar relatório descritivo de suas atividades e do desempenho de participantes;
- Dar suporte e apoio à equipe do serviço;
- Acompanhar e assessorar os usuários nas atividades do serviço, inclusive nas atividades programadas fora da unidade de convivência;
- Planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas;
- Registrar a frequência diária dos usuários e encaminhar os dados para o Coordenador da Unidade nos prazos estipulados;
- Facilitar o processo de integração do grupo sob sua responsabilidade e realizar, sob orientação e em conjunto com a Coordenação, o monitoramento e acompanhamento do grupo;
- Participar com regularidade e das reuniões de planejamento com a coordenação e equipe técnica do serviço;
- Realizar tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo (produção de material, registro de acompanhamento de atividades, entre outras correlatas);
- Conhecer a legislação pertinente ao serviço ofertado e a proposta de trabalho da unidade de atendimento;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, na secretaria da APAE de Sabáudia – Escola Estrela da Vida e nas datas descritas no Anexo I do presente edital.

4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

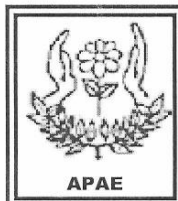
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 5 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

constante no **Anexo II, se deficiente o formulário do anexo IV e a declaração do anexo V**, deverão apresentar cópia simples dos documentos descritos abaixo, acompanhadas dos originais para conferência:

- 4.2.1 Documento Identidade;
- 4.2.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF
- 4.2.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)
- 4.2.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
- 4.2.5 Diploma de conclusão no Curso exigido para o cargo ou Certidão/Declaração de conclusão de curso original ou cópia autenticada.
- 4.2.6 Títulos que comprovem a capacitação e aperfeiçoamento profissional que possibilitem a pontuação.
- 4.2.7 Documento que comprove experiência profissional de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 4.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 4.4 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 4.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.
- 4.6 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2 A pessoa portadora de deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

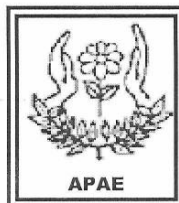
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 6 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer e
 - h) trabalho;
- V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

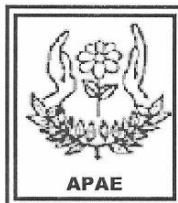
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 7 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

4.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 ENTREGAR JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.10 Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

6. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

6.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

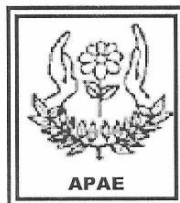
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 8 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

www.sabaudia.br.gov.br.

6.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 -A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III** e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.2 -Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais.

7.3 -Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

7.4 -Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

7.5 -Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

7.6 -Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

7.7 -Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no **anexo III** deste edital.

7.8 -A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III** deste edital.

7.9 -Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

7.10 -Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

7.11 -Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.

7.12 -Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

7.13- Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.14- A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

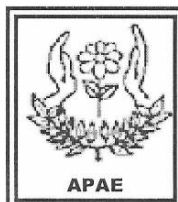
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 9 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

7.15- Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários.

7.16- Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do anexo I deste edital.

7.19- Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no anexo I deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de serviço na Instituição, comprovados no ato da inscrição;
- maior idade;
- maior número de dependentes.

8.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

10. DO DIREITO A RECURSO

10.1 Será admitido recurso relativo a:

- pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;
- pontuação e classificação final;

10.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com anexo I,

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

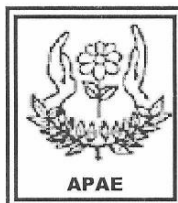
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 10 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

10.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, na rua Geraldo Caetano da Silva, S/, nº, Centro, Sabáudia-Pr, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

12 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

11.2 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

11.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

11.5 Ao iniciar as atividades, o convocado deverá ter ciência que não poderá deixar um cargo já empossado para assumir outro.

11.6. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

11.7. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo VI**.

11.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

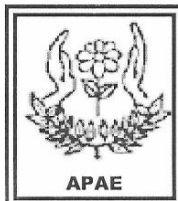
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 11 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.9. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

11.10. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 São requisitos básicos para a contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1o do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- Comprovar escolaridade mínima exigida;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
- Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
- Cumprir as determinações deste edital.

12.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, no caso de homem;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- Comprovante da escolaridade exigida;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

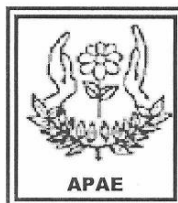
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 12 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- n) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

12.3.1 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

12.3.2 A declaração terá o seguinte texto: “Confere com original”. Nome do Agente; Data; Assinatura;”

12.3. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

13.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.

13.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

13.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

13.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

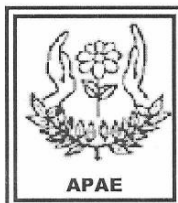
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 13 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência do processo seletivo será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabáudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Estrela da Vida Sabáudia.

14.2 O prazo de contratação será de acordo com a necessidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, podendo haver prorrogações, a critério da entidade, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o limite máximo de 02 (dois) anos de contratação.

14.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme CLT.

14.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

14.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela APAE de Sabáudia, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

14.7 A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

14.8 Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

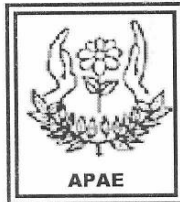
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 14 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



APAE

“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

14.10 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII são partes integrantes deste edital.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 01/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 09 de fevereiro de 2024.

SABAUDIA-PR, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

CRISTIANO PEREIRA
PRESIDENTE APAE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

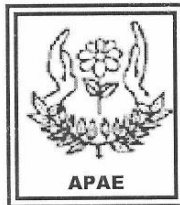
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 15 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo I

DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	09/02/2024
Recurso/Impugnação Edital	15/02/2024 e 16/02/2024
Publicação Edital Final	19/02/2024
Inscrições	04/03/2024 a 08/03/2024
Publicação das inscrições	11/03/2024
Recursos das inscrições	12 e 13/03/2024
Publicação final das inscrições	14/03/2024
Análise dos títulos pela Comissão	15/03/2024
Publicação dos Resultados	18/03/2024
Recurso do resultado	19 e 20/03/2024
Publicação de resultado final	21/03/2024

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 16 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 APAE	“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS” ESCOLA ESTRELA DA VIDA Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Cactano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.
--	---

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:	
Nome Completo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Sexo:	Nº de filhos
RG:	CPF:
Título de Eleitor	Reservista (se houver)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Telefone Residencial	Celular:
Email:	
Grau de escolaridade:	
Pessoa com Deficiência: () Sim () Não	
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de: () Instrutor de culinária de 04 horas	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS n.001/2024.	
Sabáudia, _____ de _____ de 2024	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

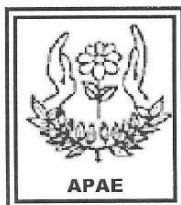
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 17 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo III

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE CULINÁRIA

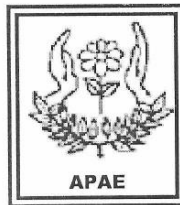
CRITÉRIOS AVALIADOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
1. Cursos			
Cursos de aperfeiçoamento sobre a oficina da função/cargo a que concorre.	Certificação ou Diploma de participação em cursos ou afins.	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da pessoa com deficiência	Certificação ou Diploma de participação em cursos ou afins.	05 pontos	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da Política de Assistência Social	Certificação ou Diploma de participação em cursos ou afins	05 pontos	10 pontos
2. Tempo de serviço			
Tempo de exercício como instrutor de oficinas referente a função/cargo a que concorre.	Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5 pontos por ano completo trabalhado e 2 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	30 pontos
Tempo de exercício atendendo o público de pessoas com deficiência, nos últimos 05 anos.	Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	10 pontos por ano completo trabalhado 05 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 18 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

Nº RG: _____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1. Deficiência física;
2. Deficiência auditiva;
3. Deficiência visual;
4. Deficiência múltipla.

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

*Atestado anexo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

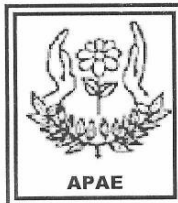
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 19 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo V

Termo de Desistência

SABÁUDIA, ____/____/____

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº.001/2024 conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia 09 de fevereiro de 2024, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato

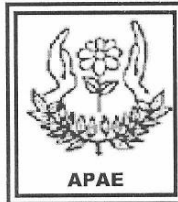
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 20 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de _____.

Sabáudia, ____ de _____ de _____

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

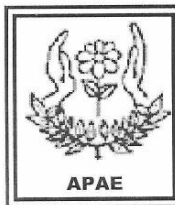
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 21 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo VII

PROTOCOLO

DOCUMENTOS	APRESENTOU
Documento de Identidade	() SIM () NÃO
CPF	() SIM () NÃO
Comprovante de alistamento ou dispensa militar (se homem)	() SIM () NÃO
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	() SIM () NÃO
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (para candidatos à vaga de instrutor de oficinas)	() SIM () NÃO
Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação	() SIM () NÃO () QUANTIDADE
Documento que comprove experiência profissional	() SIM () NÃO
Documentos que comprovem títulos de aperfeiçoamento	Quantidade de títulos ()
Sabáudia, ___/___/2024	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 22 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA**
CNPJ Nº: 20.971.821/0001-82
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ENTRE OUTROS MATERIAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDAS MÚSICAIS DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 12.809,50 (doze mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 08 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 23 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **MVB MUSIC LTDA**
CNPJ 39.432.161/0001-90
OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ENTRE OUTROS MATERIAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDAS MÚSICAIS DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 27.446,34 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 08 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 24 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 006/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024 – Registro de Preços</p>
---	--	---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **R & M ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ Nº: 29.421.808/0001-24
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 244.976,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 08 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO.
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 25 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **MR CUNHA COMÉRCIO E VAREJO EM GERAL LTDA**
CNPJ 37.093.491/0001-72
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ENTRE OUTROS MATERIAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDAS MÚSICAIS DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 7.124,43 (sete mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 08 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 26 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 065/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA**
CNPJ 71.107.320/0001-93
OBJETO. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ENTRE OUTROS MATERIAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDAS MÚSICAIS DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 61.378,01 (sessenta e um mil trezentos e setenta e oito reais e um centavo).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 08 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 27 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 011/2021 Modalidade: Dispensa nº 004/2021
--	---	--

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2021
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2021
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADO: **GERALDO DE JESUS RODRIGUES**
CPF: 458.522.439-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DO TRABALHADOR, CONSIDERANDO O TERMO DE PACTUAÇÃO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA E A SECRETARIA ESTADUAL DO TRABALHO, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93
TERCEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses, a contar 16/02/2024 até a data de 16/02/2025. O valor mensal de tal locação será o mesmo atual que é de R\$ 1.211,76 (Um mil duzentos e onze reais e setenta e seis centavos), perfazendo um valor total de R\$ 14.541,12 (quatorze mil quinhentos e quarenta e um reais e doze centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento o pedido de prorrogação de vigência contratual encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comunicação Interna Nº 023/2024; para prorrogação da locação do imóvel por período de 12 (doze) meses. Tudo registra-se nas documentações acostadas encontrando seu fundamento na Cláusula 3ª do Contrato nº 004/2021, Inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93 e artigos 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 8 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 28 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 037/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico – nº 002/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das Atas de Registro de Preços/ Contratos:

Gestor: Deonísio Bortolo Junior	CPF: xxx.483.979-xx	Matrícula: 264
		Cargo: Secretaria Municipal da Ação Social
Fiscal Titular: Vera Lucia Conrado	CPF: xxx.896.009-xx	Matrícula: 1349672
		Cargo: Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Jamile Leonor Carrinho Franzin	CPF: xxx.921.709-xx	Matrícula: 166
		Cargo: Assistente Social
Processo Administrativo: nº 006/2024	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 002/2024 - RP	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXAS DE LEITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
Contratado: R & M ALIMENTOS EIRELI		
Valor total: R\$ \$ 244.976,00 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta e seis reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 29 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto das Atas de Registro de Preços/Contratos. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Atas de Registro de Preços/Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preços/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preço/Contratos s sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Sabáudia, em 08 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 30 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº39/2024

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade com a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor, **EDILSON BATISTA DOS SANTOS**, estatutário efetivo, CPF: XXX.596.959-XX, matrícula nº773, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 10 (DEZ) MEIA DIÁRIA** no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais), referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até as faculdades de **LONDRINA-PR**, nos respectivos dias letivos 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 do mês Janeiro e 01 e 02 do mês de Fevereiro.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 08 de fevereiro de 2024.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 31 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 038/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Pregão Eletrônico – nº 065/2023, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das Atas de Registro de Preços/Contratos:

GESTOR E FISCAIS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Gestor: Claudineia da Silva Ribeiro	CPF: xxx.819.149-xx	Matrícula: 30001
		Cargo: Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Taciana Regina Sanguino Joanutti	CPF: xxx.137.059-xx	Matrícula: 476
		Cargo: Pedagoga
Fiscal Suplente: Karina Silvestre Zanin	CPF: xxx.004.069-xx	Matrícula: 1030
		Cargo: Monitora de Creche

GESTOR E FISCAIS - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Gestor: Deonísio Bortolo Junior	CPF: xxx.483.979-xx	Matrícula: 264
		Cargo: Secretário Municipal da Ação Social
Fiscal Titular: Cleudénice Dantas Leão	CPF: xxx.905.669-xx	Matrícula: 119901
		Cargo: Agente de Saúde
Fiscal Suplente: Daniele Gabardi Rocha	CPF: xxx.227.109-xx	Matrícula: 054
		Cargo: Psicóloga
Processo Administrativo: nº 108/2023	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 065/2023 - RP	
Objeto Licitado/ Contratado: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ENTRE OUTROS MATERIAIS, REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE BANDAS MUSICAIS DESTINADOS AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS OFERTADAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 32 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>
---	--

Contratados: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, MR CUNHA COMÉRCIO E VAREJO EM GERAL LTDA, MVB MUSIC LTDA, ESTAÇÃO DA MUSICA LTDA.
Valor total: R\$ 108.758,28 (cento e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contratos.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto nas Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto das Registro de Preços/Contratos. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento das Registro de Preços/Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Registro de Preços/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 33 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 08 de fevereiro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2342 – PÁG. 34 – QUINTA-FEIRA – 08 – 02 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA RUI BARBOSA, 46, CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, com fundamento nos arts. 23, §4º, 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em favor do locador abaixo:

LOCADOR: ANSELMO DOLARES PONTES E APARECIDA FRANCISCA DA SILVA PONTES

IMÓVEL: RUA RUI BARBOSA, 46, CENTRO, SABÁUDIA – PARANÁ.

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.36.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

Publique-se

Edifício da Câmara do Município de Sabáudia, 08 de fevereiro de 2024.

APARECIDO JOSE
BRITO:46827951
987

Assinado de forma digital
por APARECIDO JOSE
BRITO:46827951987
Dados: 2024.02.08 13:48:53
-03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia